



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

EDITAL DE CREDENCIAMENTO		
PROCESSO Nº 251/2025		CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 154.200,00		DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 01/08/2025
LOCAL: Rua Antônio Joaquim Fagundes 237, Centro, Iracemápolis – Sala do Setor de Licitações		

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Iracemápolis, receberá entre os dias **21/07/2025 até o dia 01/08/2025** as inscrições para credenciamento de Propostas de Profissionais Capacitados para **Contratação de prestação de serviço com equipe profissional na modalidade Karate, formada por 1 coordenador, 1 técnico e 1 preparador físico, para atender ao Projeto “Centro de Formação Esportiva – Fase 3” no Município de Iracemápolis/SP**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal 4226/2024 e condições deste Edital.

1. DO OBJETO DO EDITAL

O presente Edital visa credenciar propostas de profissionais capacitados para **Contratação de prestação de serviço com equipe profissional na modalidade Karate, formada por 1 coordenador, 1 técnico/professor e 1 preparador físico, para atender ao Projeto “Centro de Formação Esportiva – Fase 3” no Município de Iracemápolis/SP** nos termos e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento

1.1. Do planejamento e execução do Plano de Trabalho no projeto:

1.1.1. Os profissionais envolvidos terão a responsabilidade de cumprir o planejamento previsto pela coordenação, sendo que o processo de aprendizagem obedecerá às necessidades específicas das diferentes turmas, que serão divididas levando-se em consideração a experiência e a graduação na modalidade, colaborando para um processo mais assertivo.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

2.1.1 Dos Critérios de Avaliação:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO DO CRITÉRIO	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO
OBRIGATÓRIO	Todos os professores e o coordenador devem ser graduados faixa preta certificado pela CBK (Confederação Brasileira de Karatê).	5	Documento probatório de exame de faixa preta certificado pela CBK (Confederação Brasileira de Karatê).
EXTRA	Os professores e o coordenador terem o CREF ativo seja por Graduação em Educação Física ou provisionado.	1 ponto para cada profissional Podendo somar 3 pontos ao total.	Documento CREF válido e comprovante de regularização.
EXTRA	Professores podem apresentar experiências e conquistas nacionais e internacionais como atletas.	1 ponto para competições nacionais 1 ponto para competições internacionais	Currículo atualizado e comprovantes/certificados de participações em competições e eventos oficiais.
EXTRA	Experiência em treinamentos de projetos de alto rendimento voltados para categoria de Base (Crianças e adolescentes).	0 a 5 pontos a serem avaliados pela comissão, considerando os aspectos: tempo de experiência; competições e resultados; quantidade de participantes; evolução de carreira esportiva; impacto social;	Currículo completo de todos os profissionais e demonstração de dados dos projetos/serviço comprovados por documentos, fotos, editais e outros.

2.1.2 Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

2

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047

Fone: (19) 3456-9226

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Os serviços serão prestados sempre de forma presencial, incluindo sessões de planejamento e organização, no Centro de Lazer do Trabalhador “João Denardi” Parque Dimas Cera Ometto – Iracemápolis - SP seguindo os horários da tabela a seguir referente ao projeto:

PROFESSOR - MODALIDADE KARATE - 30 horas semanais						
Manhã	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
8h00 9h30	Aula Turma 1	Organização do ambiente e materiais	Aula Turma 1	Planejamento	Aula Turma 1	Competição Intercâmbio
10h00 11h30	Aula Turma 2		Aula Turma 2		Aula Turma 2	
12h00						
Tarde	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
14h00 15h30	Aula Turma 3		Aula Turma 3		Aula Turma 3	
16h00 17h30	Aula Turma 4		Aula Turma 4		Aula Turma 4	

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 O contratado receberá de acordo com o que segue:

A equipe receberá o valor de R\$ 154.200,00 no período de 12 meses e com pagamento mensal de R\$ 12.850,00

3.2 Estes valores abrangem todos os custos diretos e indiretos do projeto e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto deste credenciamento, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida aos oficinheiros selecionados.

3.3 Sobre o valor a ser recebido incidirão descontos previstos por Lei (INSS e IR).

3.4 O pagamento será efetuado, mensalmente e diretamente aos titulares dos projetos, mediante apresentação de relatório mensal de atividades, e apresentação da Nota Fiscal e Comprovante de Conta Bancária Jurídica da empresa.

3.5 O valor total deste Edital é montante anual no valor de R\$154.200,00 reais (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais), onerando assim a **dotação orçamentária** nº 730 – 07.02.27.812.3001.2.096.3.3.90.39.02.0000000

3.6. Anualmente poderão ocorrer, com base no índice IPCA reajustes na remuneração dos contratados, descritos no item 3.1.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão protocoladas entre os dias **21/07/2025** até o dia **01/08/2025**, no horário das 8h00 às 16h00, na Prefeitura Municipal de Iracemápolis, Coordenadoria de Compras e Licitações Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro Iracemápolis.

4.2 Os interessados deverão preencher Formulário de Inscrição e Proposta de Trabalho, conforme Anexo II e III do presente Edital, acompanhada dos seguintes documentos:

4.2.1 Cópia simples, legível, do Comprovante Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contendo a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) pertencente à Proposta apresentada;

4.2.2 Cópia simples, legível, da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pela empresa

4.2.3 Cópia de materiais capazes de comprovar experiências anteriores, podendo ser diplomas, certificados, carta de referência, ou outro tipo de material da proposta ou do profissional envolvido;

4.2.4 Currículo completo dos profissionais atualizado e assinado;

4.2.5 Certidão de Antecedentes Criminais dos membros da equipe;

4.2.6 Conter ao envelope toda documentação exigida no item 2 e 4 deste Edital

4.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, bem como das obrigações previdenciárias, com prazo de validade em vigor (www.receita.fazenda.gov.br);

4.2.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br), quando tratar-se de empresa estabelecida no Estado de São Paulo;

4.2.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

4.2.12 CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (www.caixa.gov.br);

4.2.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

4.2.14 Nos Casos de MEI:

4.2.14.1 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

4.2.14.2 Comprovante de situação cadastral do CPF do responsável pela empresa, que pode ser obtido no "site" da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)

4.2.14.3 Comprovante de endereço do MEI, caso possua.

4.2.14.4 Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento não gera direito subjetivo à sua efetiva contratação, de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente Edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto apresentado (Anexo IV);



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1 Poderão participar deste Credenciamento pessoas jurídicas que conheçam e atendam às disposições contidas neste Edital e que apresentem a documentação exigida.

5.2 Os contratados anteriormente por editais iguais ou similares, que apresentaram histórico negativo, ou foram descredenciados em edições anteriores, não poderão participar do presente credenciamento, salvo parecer positivo da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento.

6. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO.

6.1 Para análise e avaliação das propostas das empresas, será designada uma Comissão de Análise e Avaliação, conforme Portaria 112/2025 assinada pela Prefeita Municipal de Iracemápolis, publicada no Diário Oficial da Cidade em 02 de julho de 2025

6.2 A Comissão de Contratação encaminhará os formulários de inscrição, acompanhados da documentação de habilitação, para as respectivas Comissões de Análise e Avaliação do Credenciamento.

6.3. A lista do Resultado Parcial será publicada no site da Prefeitura de Iracemápolis (www.iracemapolis.sp.gov.br), no dia **04 de Agosto de 2025**.

6.4. A lista do Resultado Final será publicada no site da Prefeitura de Iracemápolis (www.iracemapolis.sp.gov.br), no dia **06 de Agosto de 2025**.

7. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO.

7.1 São requisitos mínimos do credenciamento:

- Pessoa Jurídica que atenda aos requisitos do item 2 e 4 deste edital;

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Serão credenciados apenas os interessados que, cumulativamente, forem considerados aptos em todos os requisitos do item 7.1, que apresentem a documentação exigida no item 4.2;

8.2 A listagem dos credenciados será publicada no Diário Oficial da Cidade de Iracemápolis

8.3 Caberá recurso contra a deliberação da Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento referida no item 6.1, que deverá ser dirigido ao Secretaria Municipal de Esporte

8.4 O prazo para interposição de recurso, sobre a documentação apresentada inicialmente, de que trata o item 8.3 será de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da deliberação no Diário Oficial da Cidade;

8.5 O recurso deverá ser encaminhado para o protocolo da Coordenadoria de Compras e Licitações na Rua Antonio Joaquim Fagundes 237, Centro Iracemápolis.

8.6 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade superior competente para deliberação. Em qualquer dos casos, no entanto, a decisão será publicada no Diário Oficial da Cidade.

8.7 Caso a Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento reconsidere sua decisão, ou a autoridade superior competente acate o recurso, nova relação dos credenciados será publicada no Diário Oficial da Cidade.

8.8 Os credenciados serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria de Esporte, respeitada a ordem estabelecida por PONTUAÇÃO tendo em vista os seguintes itens:

8.8.1 Critérios de pontuação: conforme item 2.1.1 deste Edital

8.8.2 A respectiva Comissões de Análise e Avaliação prepararão uma planilha contendo os selecionados.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

8.8.3 Será possível, por meio desta nota, estabelecer uma planilha geral com todas as propostas avaliadas no Processo de Análise e Avaliação que forem habilitadas.

8.8.4 Haverá critérios de desempate em relação as propostas inscritas e seguem no item 8.8.6

8.8.5 A Seleção das propostas ocorre em uma etapa: Análise e Avaliação Curricular dos inscritos.

8.8.6 Em caso de empates, serão adotados critérios de desempate aos habilitados:

8.8.6.1 Mais 1(um) ponto na pontuação geral: a Empresa já administrou equipe na área em que pretende realizar sua proposta (Informação deve estar no currículo completo e resumido).

8.8.6.2 Menos 1(um) ponto na pontuação geral: A Empresa possui advertências ou penalidades em órgãos públicos.

8.8.6.3 Candidatos que possuírem advertências ou penalidades em órgãos públicos terão automaticamente menos 1(um) ponto na pontuação geral.

8.9 Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou não havendo estes, e realizada a pontuação nos termos do item 8.8, a autoridade superior competente homologará a decisão pelo credenciamento, devendo a referida homologação ser publicada no Diário Oficial da Iracemápolis;

8.10 O Credenciamento não gerará direito automático à contratação;

8.11 O Credenciamento será válido por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato homologatório expedido pela autoridade superior competente no Diário Oficial da Cidade, podendo ser prorrogado dentro do limite da Lei 14.133/2021;

8.12 Durante o período de validade a que se refere o item 8.11, será permitido o credenciamento de novos profissionais, que serão analisados pela Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento.

8.12.1 Caberá à autoridade competente (Prefeito(a)) deliberar sobre o credenciamento de novo profissional, que também será analisado pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento. Tal ato decisório será publicado no Diário Oficial da Cidade;

8.12.2 Credenciada empresa, esta passará a figurar na última colocação da ordem de contratação a que alude o item 8.9.

8.12.3 Realizado o credenciamento da empresa, nova listagem dos credenciados com a ordem de contratação atualizada será publicada no Diário Oficial da Cidade de Iracemápolis, e os novos cadastrados serão inseridos no final da listagem.

8.12.4 Caso haja mais de um credenciado na mesma categoria, nos termos do item 8.12.3, deverá ser efetuado novo sorteio entre eles para, após, incluí-los na listagem geral.

8.13 Os contratos firmados em decorrência do Credenciamento, para prestação efetiva dos serviços, terão vigência de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura da nota de empenho;

8.14. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório aos credenciados a regularidade de todas as condições de habilitação, caso haja alteração às condições de credenciamento, é necessário que informem à Secretaria de Esporte.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação da Empresa será celebrada com fundamento no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 O pagamento da remuneração ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do término das atividades desenvolvidas no mês, e da respectiva envio da Nota Fiscal para pagamento à Secretaria de Esporte pelo e-mail cme@iracemapolis.sp.gov.br e nfe@iracemapolis.sp.gov.br

9.3 A contratação não gera vínculo empregatício de qualquer gênero entre a Municipalidade e o Contratado.

10. DO DESCREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

10.1 O descredenciamento poderá ocorrer:

10.1.1 Por parte do Credenciado, mediante notificação escrita, a qualquer tempo, dirigida à Secretaria de Esporte que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco dias úteis):

10.1.1.1 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos formalizados;

10.1.2 Por parte da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, por intermédio da Secretaria de Esporte, nas hipóteses de rescisão contratual unilateral.

11. - DAS PENALIDADES

11.1 No caso de não cumprimento das cláusulas contratuais, a Prefeitura Municipal de Iracemápolis poderá, com a garantia de defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. Pela não retirada das notas de empenho ou inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho;

11.1.2. Em caso de atrasos injustificados de até 20 (vinte) minutos depois da hora marcada para o início das atividades diárias, o contratado estará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor devido por dia de atividade.

11.1.3. Em caso de atraso superior a 20 (vinte) minutos será considerada inexecução parcial cuja penalidade aplicada será multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido por dia de atividade.

11.1.4. No caso de rescisão do contrato por culpa ou dolo do contratado, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do contrato ainda não executada.

11.1.4.1 Em situações de acidente, doença ou evento similar que impeça à continuidade do cumprimento do contrato e que justifique a rescisão por parte do contratado, não haverá aplicação da multa pela Comissão de Avaliação e Credenciamento da Diretoria Regional de Educação.

11.2 As penalidades tratadas no item 11.1 serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais;

11.3 O procedimento a ser observado para aplicação de penalidades será aquele estabelecido na Lei Federal nº 14.133 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

12.1.1. Por inadimplência de suas cláusulas;

12.1.2. Em caso de irregularidades dos documentos apresentados;

12.1.3. Quando comprovado incapacidade técnica do contratado ou a inidoneidade do contratado por parte do contratante;

12.1.4. Atraso injustificado na execução dos serviços;

12.1.5. Paralisação dos serviços sem justa causa;

12.1.6. Por determinação judicial;

12.1.7. Por mútuo acordo mediante comunicação com antecedência de 20 dias do início do evento;

12.1.8 Outras formas previstas em lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O ato de inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.

13.2 O profissional contratado autoriza a Prefeitura Municipal de Iracemápolis a utilizar sua imagem e voz, sendo elas captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

13.3 O Termo de Credenciamento será gerido pelo Dangelo Rodrigo Olivatto, Secretário Municipal de Esporte e Fiscalizado pelo Gabriel Cavalcante Altieri, Diretor Municipal de Esporte

13.4 Fica eleito, desde logo, o foro da comarca da cidade de Limeira para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

13.5 A Secretaria Municipal de Esporte, apreciará e resolverá os casos omissos.

Iracemápolis 30 de junho de 2025

Nelita Cristina Michel Franceschini

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGO 6 INCISO XXIII - A-) AO J-)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Este documento deverá ser baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme inciso XX, art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, necessário à contratação de bens e serviços, de acordo com o inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, e que deve conter os elementos exigidos na referida Lei que serão especificados no corpo deste documento.

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
21/05/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: DANGELO RODRIGO OLIVATTO E-mail: cme@iracemapolis.sp.gov.br	UNIDADE ADMINISTRATIVA

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de prestação de serviço de equipe profissional na modalidade Karate, formada por 1 coordenador, 1 técnico/professor e 1 preparador físico, para atender ao Projeto “Centro de Formação Esportiva – Fase 3” no Município de Iracemápolis/SP, nos termos e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. Especificação do Objeto:

Os serviços consistem em: equipe profissional responsável na modalidade Karate, para atender ao projeto “Centro de Formação Esportiva – Fase 3”.

2.3. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável dentro dos limites permitido da Lei 14.133/2021

3. DOS LOTES

Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Fase I e Fase II do convênio foi um sucesso em todos os aspectos, contando com o número de alunos constado na necessidade do plano de ação. Além disso os resultados foram significativos com diversas vitórias, pódios e destaques em todas as competições disputadas, seja em âmbito regional, estadual e até nacional. A secretaria hoje conta com 4 atletas classificados e disputando o Campeonato Brasileiro de Karatê. É importante frisar outro lado do projeto que realmente trouxe impacto na cidade que é o cunho social, por mais que não são todos os alunos que conseguem vagas para competições de grande visibilidade, esses conseguem praticar em sua cidade uma arte marcial que educa e traz tempo útil de qualidade as crianças e adolescentes

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da participação de consórcios:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

5.1.2. Dos critérios de Avaliação

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO DO CRITÉRIO	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO
OBRIGATÓRIO	Todos os professores e o coordenador devem ser graduados faixa preta certificado pela CBK (Confederação Brasileira de Karatê).	5	Documento probatório de exame de faixa preta certificado pela CBK (Confederação Brasileira de Karatê).
EXTRA	Os professores e o coordenador terem o CREF ativo seja por Graduação em Educação Física ou provisionado.	1 ponto para cada profissional Podendo somar 3 pontos ao total.	Documento CREF válido e comprovante de regularização.
EXTRA	Professores podem apresentar experiências e conquistas nacionais e internacionais como atletas.	1 ponto para competições nacionais 1 ponto para competições internacionais	Currículo atualizado e comprovantes/certificados de participações em competições e eventos oficiais.
EXTRA	Experiência em treinamentos de projetos de alto rendimento voltados para categoria de Base (Crianças e adolescentes).	0 a 5 pontos a serem avaliados pela comissão, considerando os aspectos: tempo de experiência; competições e resultados; quantidade de participantes; evolução de carreira esportiva; impacto social;	Currículo completo de todos os profissionais e demonstração de dados dos projetos/serviço comprovados por documentos, fotos, editais e outros.

5.2. Da Subcontratação:

5.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5.3. Sustentabilidade:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

5.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

5.4. Da Garantia da Contratação

5.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto: Após assinatura do contrato da prestação de serviço;

6.2. Do planejamento e execução do Plano de Trabalho no projeto:

6.2.1. No início do projeto, tanto a coordenação quanto a equipe técnica realizará e apresentará o plano de trabalho contendo o planejamento detalhado das ações que ocorrerão ao longo do ano seguindo o projeto “Centro de Formação Esportiva – Fase 3”, bem como disponibilizarão as listas de presenças, formulários de inscrição, relatórios, reuniões para orientação a respeito dos processos corretos dos preenchimentos dos documentos e a conscientização e entendimento dos objetivos gerais e específicos do projeto que serão adotados e quais serão as formas de avaliações qualitativas e quantitativas.

6.2.2. Os profissionais envolvidos terão a responsabilidade de cumprir o planejamento previsto pela coordenação, sendo que o processo de aprendizagem obedecerá às necessidades específicas das diferentes turmas, que serão divididas levando-se em consideração a experiência colaborando para um processo mais assertivo.

6.3. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

Os serviços serão prestados sempre de forma presencial, incluindo sessões de planejamento e organização, no Centro de Lazer do Trabalhador “João Denardi” Parque Dimas Cera Ometto –

Iracemápolis - SP seguindo os horários da tabela a seguir referente ao projeto:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

PROFESSOR - MODALIDADE KARATE - 30 horas semanais						
Manhã	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
8h00	Aula Turma 1	Organização do ambiente e materiais	Aula Turma 1	Planejamento	Aula Turma 1	Competição Intercâmbio
9h30			Aula Turma 2		Aula Turma 2	
10h00						
11h30	Aula Turma 2					
12h00						
Tarde	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
14h00	Aula Turma 3		Aula Turma 3		Aula Turma 3	
15h30						
16h00	Aula Turma 4		Aula Turma 4		Aula Turma 4	
17h30						

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 7.4.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 dias corridos, contados da data da emissão da Nota Fiscal relativa ao serviço executado e aceite do Contratante.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- 8.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.2.1. O prazo de validade;
 - 8.2.2. A data da emissão;
 - 8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.2.5. O valor total a pagar será parcelado em 12 meses; e
 - 8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.4.** A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5.** O pagamento será efetuado através de Boleto Bancário, Pix e ou por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar.
- 8.6.** No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 8.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- 9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.9. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 9.1.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.11. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9.2. Do Contratado:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.4 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

8.2.5 Responsabilizar-se pela garantia dos serviços empregados prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

8.2.6 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- 8.2.9 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.2.13 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, cuja quantidade, qualidade e deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.2.14 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.2.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.2 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- 9.6 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.2 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil)**.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela LEI ORÇAMENTARIA ANUAL AO EXERCICIO FINANCEIRO VIGENTE.
- 11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ficha 233 – 07.02.27.812.3001.2096.3.3.90.39
- 11.3 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Iracemápolis, 21 de maio de 2025.

DANGELO RODRIGO OLIVATTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de inscrição de Credenciamento para atuarem em programas da Secretaria Municipal de Esporte nas atribuições especificadas no Edital de Credenciamento 13/ 2025.

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Email:

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP:

Dados dos Sócios

Nome:

RG:

Órgão Emissor:

CPF:

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Contratação de prestação de serviço com equipe profissional na modalidade Karate, formada por 1 coordenador, 1 técnico/professor e 1 preparador físico, para atender ao Projeto “Centro de Formação Esportiva – Fase 3” no Município de Iracemápolis/SP

Data: __/__/__ Assinatura do Candidato:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO III PROPOSTA DE TRABALHO

Em atendimento ao Edital de Credenciamento 13/2025 apresento a presente Proposta de Trabalho para oficinas.

Nome do profissional: _____

Contratação de prestação de serviço com equipe profissional na modalidade Karate, formada por 1 coordenador, 1 técnico/professor e 1 preparador físico, para atender ao Projeto “Centro de Formação Esportiva – Fase 3” no Município de Iracemápolis/SP



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO IV

DECLARO, sob penas da Lei para fins de contratação para atuar como Oficineiro, inscrito no Edital de Credenciamento 13/2025, que:

Declaro estar ciente de que meu credenciamento NÃO gera direito a contratação.

Ter disponibilidade para trabalhar, participar das reuniões de organização e de formação nos dias e horários informados pelas unidades contratantes;

Estar ciente de que meu credenciamento NÃO gera direito à contratação.

Estar ciente do contido no referido Edital de Credenciamento e aceitar incondicionalmente as regras do presente, responsabilizando-me por todas as informações contidas no projeto apresentado.

Data: ____/____/____ Assinatura do Candidato:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é a **Contratação de prestação de serviço com equipe profissional na modalidade Karate, formada por 1 coordenador, 1 técnico e 1 preparador físico, para atender ao Projeto “Centro de Formação Esportiva – Fase 3” no Município de Iracemápolis/SP**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite permitido pela lei 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O contratado receberá de acordo com o que segue:

A equipe receberá o valor de R\$ 154.200,00 no período de 12 meses e com pagamento mensal de R\$ 12.850,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta reais)

3.2 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a solicitação do Contratante a contar da data de seu recebimento e da documentação exigida, desde que satisfeitas às condições, seguindo os critérios do item 3 do previstas nesta contratação e nos atestados de execução expedidos pelos responsáveis.

3.3 Estes valores abrangem todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

3.4 Sobre o valor a ser recebido incidirão descontos previstos por Lei (INSS e IR).

3.5 As despesas decorrentes deste Edital de Credenciamento onerarão a dotação 730 – 07.02.27.812.3001.2.096.3.3.90.39.02.0000000

3.6 Qualquer pagamento não isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aceitação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Realizar o acompanhamento e avaliação das atividades em formulário próprio;

4.2 Promover e acompanhar as atividades de planejamento e formação;

4.3 Comunicar ao Contratado quando houver parecer desfavorável à liberação do pagamento, com o motivo e o respectivo período;

4.4 Proceder à avaliação da efetividade das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Ao Contratado compete realizar as atividades previstas no Termo de Referência, de acordo com a área de atuação pela que foi contratada;

5.2 Ao Contratado compete cumprir com o cronograma acordado com a Secretaria Municipal de Esporte

5.3 Estar disponível para trabalhar, participar de reuniões de organização e formação sempre que solicitado;

5.4 Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

5.5 Sensibilizar os participantes para as atividades;

5.6 Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas pela Secretaria Municipal de Esporte no decorrer do processo;

5.7 Cumprir as atividades combinadas com a Secretaria Municipal de Esporte nos locais indicados e em consonância com as orientações recebidas;

25

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047

Fone: (19) 3456-9226

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- 5.8 Zelar e manter o prédio, os equipamentos e o material de consumo em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas, com qualidade;
- 5.9 Zelar pelo imóvel e mobiliário municipal, quando for o caso, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento;
- 5.10 Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;
- 5.11 Ser assíduo e pontual em todas as ações de assessoria/consultoria contratadas;
- 5.12 Submeter-se às reuniões de planejamento junto à Secretaria Municipal de Esporte;
- 5.13 O Contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas pelo edital de credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Todas as atividades desenvolvidas serão monitoradas e avaliadas pela Secretaria Municipal de Esporte

O Termo de Credenciamento será Gerido pelo Sr. Dangelo Rodrigo Olivatto, Secretário Municipal de Esporte e Fiscalizado pelo Gabriel Cavalcante Altieri, Diretor Municipal de Esporte

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, a Prefeitura Municipal de Iracemápolis poderá, com a garantia de defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.1.1. Pela não retirada das notas de empenho ou inexecução total multa de 20% (vinte por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho;

7.1.2. Em caso de atrasos injustificados de até 20 (vinte) minutos depois da hora marcada para o início das atividades diárias, o contratado estará sujeito a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor devido por dia de atividade.

7.1.3. Em caso de atraso superior a 20 (vinte) minutos será considerada inexecução parcial cuja penalidade aplicada será multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;

7.1.4. No caso de rescisão do contrato por culpa ou dolo do contratado, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do contrato ainda não executado;

7.1.5. Em situações de acidente, doença ou evento similar que impeça à continuidade do cumprimento do contrato e que justifique a rescisão por parte do contratado, a aplicação da multa deverá ser avaliada pela Comissão de Análise e Avaliação do Credenciamento da Secretaria de Esportes.

7.2 As penalidades tratadas no item 7.1 serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria. As penalidades são independentes e aplicação de uma não exclui as demais;

7.3 O procedimento a ser observado para aplicação de penalidades será aquele estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

8.1.1 Por inadimplência de suas cláusulas;

8.1.2 - Se vier a se evidenciar a incapacidade técnica ou a inidoneidade do (a) Contratado (a);

8.1.3 - Atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Diretoria;

8.1.4 - Paralisação dos serviços sem justa causa.

8.1.5 - Por determinação Judicial;

8.1.6 - Por mútuo acordo mediante comunicação com antecedência de 20 dias do início do evento.

8.1.7 - Outras formas previstas em lei.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

CLÁUSULA NONA - ANTICORRUPÇÃO

9.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É parte integrante do presente, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento 13 / 2025.

Dangelo Rodrigo Olivatto
Secretário Municipal de Esporte

Responsável Empresa



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

O presente termo refere-se em razão de novos esclarecimentos a respeito do contrato de prestação de serviço dos oficineiros, iniciado no ano de 2025.

DECLARO QUE: Todos a partir deste, estão cientes e de acordo com as informações contidas no presente termo.

Parte referente ao termo de colaboração do contrato dos oficineiros.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela tesouraria do município ao contratado **após apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente e do relatório dos serviços prestados, desde que a unidade requisitante ateste a sua exatidão.**

A cada extração da nota fiscal eletrônica, **o contratado deverá apresentar a lista de presença mensal**, com apresentação de **relatório complementar**.

OBSERVAÇÕES: Os relatórios, lista de presença e nota fiscal, deverão ser entregues juntos até o dia 05 do mês corrente, no seguinte endereço:

E-mail: cme@iracemapolis.sp.gov.br e nfe@iracemapolis.sp.gov.br (Obs: E-mails enviados para outros endereços que não este serão desconsiderados.)

Também poderá ser entregue, pessoalmente, impresso, na sede do setor administrativo da Secretaria Municipal de Esporte. Não será mais aceita as notas fiscais entregues diretamente ao setor de compras.

MATRÍCULAS E INSCRIÇÕES: Os novos alunos, só poderão realizar as aulas, após ser feita a sua inscrição junto ao setor responsável, que deverá estar em posse da ficha de inscrição, cópia de documento de identificação legal, com foto (RG e/ou CNH) e comprovante de residência.

CANCELAMENTOS DE AULAS: Avisar ao setor responsável, com no mínimo de um dia de antecedência sobre o cancelamento, tendo a ciência de que a falta deverá ser comprovada mediante atestado médico e/ou declaração que a justifique.

REPOSIÇÃO DE AULAS: A reposição das aulas que porventura forem adiadas, deverão ser repostas o mais breve possível, estando em acordo com disponibilidade da maioria dos alunos, para que não sejam prejudicados. O conteúdo programático, bem como o motivo da reposição deverá constar no **relatório do mês corrente**.

SUBSTITUIÇÃO DO PROFESSOR(A): Em caso de substituição do professor(a) que ministrará as aulas, deverá ser comunicado de imediato ao setor responsável, deverá ser documentado o período inicial e final da realização da substituição.

O setor responsável, deverá estar em posse de cópias do documento de identificação legal (CPF, RG e/ou CNH) do professor(a), que ministrará as aulas.

USO E GUARDA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: Os equipamentos, instrumentos, materiais e outros, será de total responsabilidade do professor(a), e deverá este, zelar pela boa utilização, bem como manter seu devido estado de conservação, estando ciente que qualquer avaria, danos e perdas é de sua inteira responsabilidade.

Caso alguma avaria e/ou perda do equipamento, instrumento, materiais e outros, seja identificado pelo professor responsável antes da realização da sua aula, deverá este comunicar imediatamente o setor responsável, bem como o ocorrido deverá constar no relatório de atividades do mês corrente.

Em caso de descumprimento de um dos requisitos acima citados, não será aprovado o pagamento.

Dangelo Rodrigo Olivatto
Secretario Municipal de Esporte

Responsável Empresa